



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 1557/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goianira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goianira

Data de abertura: 23/04/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 28/04/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DA CASA DE VELORIOS E FEIRA COBERTA	M ²	2000	R\$1,48	R\$2.960,00
2	RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE AREA	M ²	3000	R\$2,39	R\$7.170,00
VALOR TOTAL					R\$10.130,00

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de serviços de topografia, envolvendo estudos, levantamentos e medições de terrenos, afim de obter informações técnicas para execução de projetos e obras do município. os serviços a serem contratados serão plantas planialtimétrica, planta planimétrica cadastral, mapas topográficos com finalidade de regularização fundiária, retificação de áreas do município, atualizações de mapas. os estudos são realizados através de ferramentas de topografia, tais como drones, fotogrametria, softwares especializados de processamento de dados topográficos. para manutenção das atividades dos serviços urbanos. a contratação dos serviços topográficos relacionados acima se dá em função da demanda das novas obras do município, bem como os projetos novos que necessitam de estudo prévio do terreno para execução. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a contratação de serviços de topografia, envolvendo estudos, levantamentos e medições de terrenos, afim de obter informações técnicas para execução de projetos e obras do município. os serviços a serem contratados serão plantas planialtimétrica, planta planimétrica cadastral, mapas topográficos com finalidade de regularização fundiária, retificação de áreas do município, atualizações de mapas. os estudos são realizados através de ferramentas de topografia, tais como drones, fotogrametria, softwares especializados de processamento de dados topográficos. para manutenção das atividades dos serviços urbanos. a contratação dos serviços topográficos relacionados acima se dá em função da demanda das novas obras do município, bem como os projetos novos que necessitam de estudo prévio do terreno para execução

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA DA CASA DE VELORIOS E FEIRA COBERTA	M ²	2000	R\$1,48	R\$2.960,00
2	RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE AREA	M ²	3000	R\$2,39	R\$7.170,00
VALOR TOTAL					R\$10.130,00

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (Cento e dezenove mil reais e oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
- 4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
- 4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Junho de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2. A execução dos serviços ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. O CONTRATADO deverá entregar após a realizar do serviço, os seguintes documentos: MAPA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, ART e todos os documentos aprovados em cartório

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços ou produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços ou entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços ou aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRÁ

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goianira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goianira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.
12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)
- k) registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

14.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

14.1.2 ANEXO II – PLANTA

14.1.3 ANEXO III – MATRICULA

Goiandira, 23 de Abril de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRÁ

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade), de de

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

14.1.2 ANEXO II – PLANTA



AZUL: RETIFICAÇÃO
VERMELHO: DESMEMBRAMENTO

ANEXO III – MATRICULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e documentos de Goiandira - GO

CNPJ/MF nº.57.149.819/0001-32

Oficial Titular: Daniel Oliveira Ribeiro

Avenida Tiradentes, nº 10 - Centro - Goiandira - GO

Telefone: (64)99258-8344 – e-mail: cartoriogoiandira@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 145920.2.0003326-27

Daniel Oliveira Ribeiro, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Goiandira Estado de Goiás, na forma da Lei, CERTIFICO e dou fé, que no Livro 2-Registro Geral, está registrado a **Matrícula nº 3.326**, e que a reprodução é autêntica, nos termos do artigo 19, §1º, da Lei Federal nº. 6.015/1.973 e artigo 41 da Lei Federal nº. 8.935/1.994, e está conforme o original, com o seguinte teor:

IMÓVEL: Um terreno situado no Perímetro Urbano, localizado ao lado direito do Cemitério Municipal desta cidade, com a área total de 3.450,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Com frente para a área de propriedade da JFW Participações Ltda, mede 30,00 metros; pelos fundos confronta com a mesma área da JFW-Participações Ltda, mede 30,00 metros; pelo lado direito confronta ainda com a mesma área de propriedade da JFW-Participações Ltda, mede 115,00 metros e pelo lado esquerdo confronta com a área do Cemitério Municipal, mede 115,00 metros.

PROPRIETÁRIO: JFW PARTICIPAÇÕES LTDA – GRUPO JOSÉ FERREIRA PIRES FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.100.522/0001-81, com sede na Avenida 85, nº 1.853, Quadra 50, Lote 11, Galeria Maria Via Maria, Sala 08, Setor Marista em Goiânia-GO, neste ato representado pelos sócios: Wânia Teixeira Sampaio Ferreira Pires, brasileira, viúva, do lar, CI nº 58.377-SPTC/GO, CPF nº 000.923.641-44, residente e domiciliada na Alameda das Rosas, nº 985, Aptº 200, Setor Oeste, Goiânia-GO e Renato Teixeira Ferreira Pires, brasileiro, casado, médico, CI nº 1.883.043-SSP/GO, CPF nº 500.113.241-04 e CRM – 6.898, residente e domiciliado na Rua 3, nº 563, Aptº 302, Setor Oeste, Goiânia-GO. Registro Anterior: R.6-1.802, livro 2-H, fls. 15, em 23/05/2012.

R.1-3.326. Livro 2-P, fls. 191, em 20/06/2013. Nos termos da Escritura Pública de Permuta, lavrada pelo Cartório do Tabelionato de Notas desta Cidade, no livro 91, fls. 104vº, em 26/12/2012. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA**, CNPJ nº 01.303.221/0001-00, representada pelo prefeito atual Odemir Moreira de Melo, CI nº 282.424-GO, CPF nº 092.863.731-04, brasileiro, viúvo, professor aposentado, residente e domiciliado nesta Cidade. A Prefeitura tem sua sede na Praça José Abdala, nº 01, Centro. Houve por Escritura de Permuta de JFW-Participações LTDA – Grupo José Ferreira Pires Filho, acima qualificado. O imóvel acima descrito. Valor: R\$134.820,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

ADVERTÊNCIA: Nos termos da Lei Estadual nº 20.955/2.020, que alterou ao Lei

*Estadual nº 14.376/2.002, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos da Justiça do Estado de Goiás, e a Lei Estadual nº 19.191/2.015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro, constitui condição necessária para os atos dos Registros de Imóveis a demonstração ou a declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas relativas aos "Fundos Estaduais" (Artigo 15, §1º, da Lei Estadual nº. 19.191/2.015), com base de cálculo a Tabela XIII, da Lei Estadual nº 14.376/2.002, **inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da federação**. Caso não seja declarado no instrumento público, **deverá** ser apresentado documento descritivo e o respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no artigo 15, §1º, da Lei Estadual nº 19.191/2.015, como **condição de registro**.*

*Esta certidão tem prazo de **validade de 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão, conforme prevê o artigo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 93.240/1.986.*

NADA MAIS. Era o que me cumpria certificar. Dou fé.

Goiandira-Goiás, 08/04/2025 15:47:03.

Emolumentos....: R\$ 44,41
Taxa Judiciária..: R\$ 19,17
Fundos Est.....: R\$ 10,77
ISSQN.....: R\$ 0,89
Total.....: R\$ 75,24



Selo Digital nº 03972504012326426800019
Consulta: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>

Sara Aguiar Vaz
Substituta



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil pelo seguinte signatário:

SARA AGUIAR VAZ:05067239174

Documento assinado digitalmente, para validar assinatura acesse o link abaixo:

<https://validar.itib.gov.br/>